



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CÂMPUS GOVERNADOR VALADARES
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Minas Gerais, 5.189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35.057-760 - Governador Valadares – MG
Tel.: (33) 3276-6112 – gabinete.gv@ifmg.edu.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001 CAGV/IFMG/SETEC/MEC DE 20 DE
MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre as normas de utilização dos Laboratórios de Cartografia e Desenho Técnico do IFMG – Câmpus Governador Valadares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CÂMPUS GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior do IFMG;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas para uso do laboratório de Cartografia e Desenho Técnico do Instituto Federal Minas Gerais - Câmpus Governador Valadares e deve ser cumprido por todos os seus usuários.

CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS

Art. 2º Compete a cada usuário:

- I. Observar e colaborar para que o laboratório esteja organizado antes e após as aulas práticas.
- II. Seguir sempre as orientações deste regulamento e aquelas dadas pelo responsável/condutor pela/da atividade dentro do laboratório.

III. Comunicar ao professor, tutor, monitor e/ou responsável designado sobre qualquer anormalidade antes do início das aulas práticas: prancheta molhada, prancheta ou qualquer um dos seus dispositivos danificados, infiltração de água no recinto, defeitos no sistema de iluminação, parafusos soltos, etc.

IV. Manter-se em silêncio dentro do laboratório, por se tratar de um ambiente de estudo, aprendizagem, pesquisa e trabalho.

CAPÍTULO III - NORMAS DE SEGURANÇA

Art.3º Todos os usuários devem obedecer às orientações de segurança, quais sejam:

- I. Guardar objetos pessoais como bolsas, mochilas, livros e outros no suporte posterior inferior da prancheta de trabalho.
- II. É proibido arremessar qualquer objeto (lápiz, caneta, borracha, réguas, etc) para o colega, precisando passar algum objeto ao colega, entregue sempre em mãos para evitar acidentes.
- III. Para o corte de materiais é permitido somente o uso de tesoura sem ponta, sendo expressamente proibido o uso de estiletes, facas, serras, lâminas de aço ou qualquer outro objeto cortante que possa marcar as pranchetas.
- IV. É proibido ficar puxando as cordas/mola de fixação das réguas paralelas.
- V. É proibido subir em mesas, pranchetas, bancos e cadeiras.
- VI. É proibido correr dentro da sala do Laboratório.
- VII. Obedecer às instruções dadas pelos professores, técnicos, tutores ou monitores e esteja sempre acompanhado por um deles ou outro responsável designado pelo docente responsável pelo laboratório.
- VIII. Não fumar, beber e comer no laboratório.
- IX. Ao ser o último a deixar o Laboratório, certificar-se de que o ar condicionado, luzes e demais equipamentos eletro-eletrônicos foram desligados adequadamente e que nenhuma prancheta ou banco foi deixado fora do lugar, da configuração original conforme anexo I, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art.4º Os usuários devem:

- I. Respeitar os horários de início e término das atividades propostas.
- II. Desligar e guardar consigo, a partir da entrada do usuário no laboratório, todos os dispositivos eletrônicos móveis dotados de quaisquer ferramentas de comunicação.
- III. Ajustar o equipamento permanente (prancheta), quanto ao ângulo de inclinação e alinhamento da régua paralela, antes do início da execução da prática proposta.
- IV. Disponibilizar sobre a prancheta somente os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento da atividade proposta.
- V. Não escrever, desenhar e fazer contas diretamente nos tampos das pranchetas.
- VI. Evitar transitar entre pranchetas, exceto nos casos de entrada, saída ou por solicitação do professor ou responsável pela condução da atividade.
- VII. Evitar conversa paralela e concentrar-se na execução da atividade prática proposta.
- VIII. Ter conhecimento claro do roteiro e/ou planejamento da atividade proposta. Entenda-se que este conhecimento pode ser definido como qualquer tipo de orientação, seja ela escrita impressa, oral, registrada no quadro ou apresentada em recurso multimídia pelo condutor da atividade.
- IX. Evitar a realização de atividades práticas/experimentais sem o devido planejamento.
- X. Ao término da atividade, recolher todos os equipamentos utilizados na aula, tanto sobre a prancheta, quanto no compartimento de objetos e sobre o piso.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em sanções disciplinares e legais previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMG.

Art. 6º O Diretor-Geral emitirá portaria designando o professor responsável pelo Laboratório de Desenho.

Art.7º Para utilização do laboratório nos horários vagos, consultar quadro de horário e preencher formulário, localizado na parte externa da porta de entrada do laboratório.

Parágrafo único. O professor responsável pelo Laboratório deverá convocar os professores usuários antes do início do semestre letivo e organizar o quadro de horários juntamente com a Direção de Ensino.

Art.8º O uso prioritário do Laboratório é para ministrar aulas de cartografia, desenho técnico e expressão gráfica e para horário de atendimento a alunos das referidas disciplinas.

Art. 9º No início de cada semestre letivo o professor deverá apresentar esta Instrução Normativa às turmas que fazem uso regular do laboratório.

Art.10 Qualquer proposta de mudança desta normativa sugerida por outras instâncias deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Acadêmico do câmpus.

Art.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino.

Art. 12 Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 CAGV / IFMG / SETEC/ MEC DE 20 DE MARÇO DE 2014

Professor Rodrigo Marques de Oliveira

Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - Câmpus Governador Valadares

ANEXO I

DISPOSIÇÃO DE MESAS E ARMÁRIOS DO LABORATÓRIO DE CARTOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO LOCALIZADO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

